

Número de lugares	Categoria	Vencimento
10	Enfermeiro especialista .....	H
(b) 21	Enfermeiro graduado .....	H ou I
(c) (d) 36	Enfermeiro .....	H, I ou J
(e) 1	Auxiliar de enfermagem .....	L ou M

- (a) Lugar a desempenhar em comissão de serviço por um enfermeiro-supervisor, nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/81, de 12 de Novembro, e tabela anexa.  
 (b) 15 destes lugares só poderão ser preenchidos à medida que vagar igual número de lugares da categoria de enfermeiro.  
 (c) 15 lugares a extinguir quando vagarem.  
 (d) 1 destes lugares só poderá ser preenchido quando vagar o lugar da categoria de auxiliar de enfermagem.  
 (e) Lugar a extinguir quando vagar.

**Portaria n.º 198/83**  
de 2 de Março

Em execução do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/81, de 12 de Novembro, e ainda em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, que o quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Alcanena, aprovado pela Portaria n.º 411/81, de 21 de Maio, seja alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria na parte referente ao pessoal de enfermagem.

Ministérios das Finanças e do Plano, dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, 20 de Janeiro de 1983. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro dos Assuntos Sociais, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*, Secretário de Estado da Saúde. — Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.

**Quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Alcanena**

Número de lugares	Categoria	Vencimento
2	Enfermeiro especialista .....	H
1	Enfermeiro graduado .....	H ou I
2	Enfermeiro .....	H, I ou J

**Portaria n.º 199/83**  
de 2 de Março

Em execução do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/81, de 12 de Novembro, e ainda em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros dos Assuntos Sociais e da Reforma Admi-

nistrativa, que o quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Aguiar da Beira, aprovado pela Portaria n.º 421/81, de 21 de Maio, seja alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria na parte referente ao pessoal de enfermagem.

Ministérios das Finanças e do Plano, dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, 17 de Janeiro de 1983. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro dos Assuntos Sociais, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*, Secretário de Estado da Saúde. — Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.

**Quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Aguiar da Beira**

Número de lugares	Categoria	Vencimento
2	Enfermeiro especialista .....	H
1	Enfermeiro graduado .....	H ou I
2	Enfermeiro .....	H, I ou J

**Portaria n.º 200/83**  
de 2 de Março

Em execução do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/81, de 12 de Novembro, e ainda em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, que o quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Alandroal, aprovado pela Portaria n.º 414/81, de 21 de Maio, seja alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria na parte referente ao pessoal de enfermagem.

Ministérios das Finanças e do Plano, dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, 17 de Janeiro de 1983. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro dos Assuntos Sociais, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*, Secretário de Estado da Saúde. — O Ministro da Reforma Administrativa, *José Manuel Meneres Sampaio Pimentel*.

**Quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Alandroal**

Número de lugares	Categoria	Vencimento
(a) 2	Enfermeiro especialista .....	H
1	Enfermeiro graduado .....	H ou I
(b) 3	Enfermeiro .....	H, I ou J

- (a) 1 destes lugares só poderá ser preenchido quando vagar 1 lugar da categoria de enfermeiro.  
 (b) 1 lugar a extinguir quando vagar.